

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
Município de Monte Belo do Sul – RS

Após a análise técnica da proposta apresentada pela empresa **GOLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **57.325.351/0001-90**, classificada provisoriamente em primeiro lugar, procede-se à verificação do atendimento às exigências do Edital e do Termo de Referência, especialmente no que se refere ao **item 12**.

No decorrer da análise da documentação técnica apresentada, foram constatadas irregularidades e ausências de documentos obrigatórios, em desacordo com as exigências previstas no Termo de Referência, conforme segue:

- Modelo da luminária apresentada com temperatura de cor correlatada de 5.000K, uma vez que o edital limita em 4.000K conforme item 7.2.9 do termo de referência;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	MODELO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	VALOR EXTENSO
12	20023 - LUMINARIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 60W (COTA 25% ME/EPP/CONFORME LEI 123/06)	123	PC	LUZLED	LLP-60W/5000KB7	R\$ 376,25	R\$ 46.278,75	quarenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos
TOTAL							R\$ 46.278,75	quarenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos

- Não foram apresentados o certificado e registro de conformidade conforme os requisitos da Portaria nº.62/2022 INMETRO das luminárias ofertada, conforme disposto no item 9, alínea “c”.
- Não foram indicadas quais são validadas pelos ensaios de tipo conforme item 9, alíneas “e” e “f”;
- Não foram apresentados relatórios LM-80 conforme disposto no item 9, alíneas “g” e “h”;

Diante do exposto, resta caracterizado que a proposta apresentada pela empresa **GOLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, não atende às exigências técnicas mínimas previstas no edital e no Termo de Referência, inviabilizando sua aceitação.

Assim, decide-se pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **GOLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, para o item 12 por descumprimento das especificações técnicas obrigatórias e inobservância dos critérios constantes do Edital e Termo de Referência.